

LEI Nº 1.928/2011, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal fazer a doação de um imóvel de propriedade do Município e dá outras providências.

CESER ADRIANO BEUREN, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação ao Esporte Clube Flor da Serra, inscrito no CNPJ nº 87.682.407/0001-24, com sede na Linha Espreado em Paim Filho/RS, do imóvel de propriedade do Município, constituído de uma construção do tipo quadra coberta, com 660,00m² de área construída, e a respectiva parte ideal do terreno de 900m², conforme Registro R.7/2.049 do Cartório de Registro de Imóveis de Paim Filho.

Art. 2º. A doação a que se refere o artigo anterior destina-se para o uso em atividades sociais, esportivas e recreativas do donatário, bem como do Clube de Mães e do Conselho Comunitário da Paróquia daquela localidade.

Art. 3º. A entidade deverá utilizar o imóvel exclusivamente no desenvolvimento do objeto indicado no artigo anterior, sob pena da doação ser revertida ao município.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 17 de outubro de 2011.

CESER ADRIANO BEUREN,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CARLOS HUMBERTO DALL PRÁ,
Secretário da Administração.